

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Técnica

1. OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atendimento da Estação de Transbordo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade de abastecimento contínuo de água na Estação de Transbordo, faz-se indispensável a utilização de caminhão-pipa para atendimento das demandas operacionais do local.

A água será utilizada para limpeza da área, controle de sujeira e odores, utilização em sanitários e consumo humano, garantindo condições adequadas de higiene, operação e bem-estar dos colaboradores.

Conforme documentação oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, o local não possui rede pública de abastecimento de água, sendo inviável o fornecimento por meios convencionais, conforme Ofício nº 0238/2025, anexo ao processo.

Adicionalmente, verifica-se que o abastecimento ocorre por meio de caminhão-pipa, conforme Declaração emitida pelo SAAE Amparo, também anexa ao processo.

Ressalta-se que o serviço, anteriormente disponibilizado sem ônus, passou a ser objeto de cobrança por parte da Autarquia, tornando necessária a formalização da contratação para garantir a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, resta caracterizada a essencialidade do serviço, bem como a inexistência de solução alternativa viável no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água potável por meio de caminhão-pipa, visando atender às necessidades operacionais da Estação de Transbordo.



O serviço compreende todas as etapas necessárias ao adequado abastecimento, incluindo captação da água em fonte regularizada, transporte em veículo apropriado, descarga no local indicado e disponibilização em condições adequadas para uso.

A água fornecida deverá ser própria para consumo humano, atendendo integralmente aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação sanitária vigente, garantindo segurança à saúde dos colaboradores.

O abastecimento será destinado a múltiplas finalidades operacionais, tais como:

- limpeza geral da área operacional, contribuindo para a manutenção das condições de higiene e organização;
- controle de poeira e mitigação de odores, especialmente em períodos de maior movimentação e estiagem;
- utilização em instalações sanitárias;
- consumo humano pelos colaboradores.

Considerando que a Estação de Transbordo não possui rede pública de abastecimento de água, conforme documentação oficial anexa ao processo, o fornecimento por caminhão-pipa configura-se como a única solução técnica viável no momento.

O serviço deverá ser executado de forma contínua, sob demanda, conforme necessidade operacional do CISBRA, estimando-se até 01 fornecimento mensal, com volume aproximado de 15 m³ por abastecimento, quantidade suficiente para atendimento médio de aproximadamente 26 dias de operação.

A contratada deverá garantir regularidade no fornecimento, pontualidade na entrega e adequação dos meios de transporte, observando todas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

Todos os custos necessários à execução do serviço deverão estar inclusos no preço contratado, abrangendo, entre outros, captação da água, transporte, combustível, mão de obra, manutenção do veículo, encargos trabalhistas e demais despesas indiretas.

A solução proposta assegura a continuidade das atividades da Estação de Transbordo, evitando prejuízos operacionais, riscos sanitários e impactos ambientais decorrentes da ausência de abastecimento de água.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Obrigações da Contratante

4.1.1 Solicitar os fornecimentos de água conforme necessidade operacional, com antecedência mínima compatível com a execução do serviço;



4.1.2 Indicar o local adequado para descarga da água, garantindo condições de acesso ao caminhão-pipa;



4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;



4.1.4 Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, para fins de pagamento;



4.1.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;



4.1.6 Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução do serviço, para adoção das providências cabíveis;



4.1.7 Zelar pela adequada utilização da água fornecida, de acordo com as finalidades previstas neste Termo de Referência.

4.2 Obrigações da Contratada



4.2.1 Executar o serviço de fornecimento de água por caminhão-pipa conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



4.2.2 Garantir que a água fornecida seja potável, atendendo às normas sanitárias vigentes e própria para consumo humano;



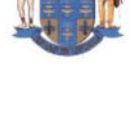
4.2.3 Realizar o transporte em caminhão-pipa em boas condições de conservação, higiene e funcionamento;



4.2.4 Cumprir os prazos e a frequência de fornecimento estabelecidos, atendendo às solicitações da contratante;



4.2.5 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo captação, transporte, combustível, mão de obra, manutenção, tributos e encargos;



4.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas;

4.2.7 Atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade;



4.2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço;



4.2.9 Substituir, às suas expensas, qualquer fornecimento que não atenda às condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da água;



4.2.10 Manter comunicação eficiente com a contratante para alinhamento das demandas e execução do serviço.



5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação por dispensa, conforme Lei 14.133/21.



6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento e conferência da nota fiscal.



7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação Direta por dispensa por valor, tendo o critério do menor preço. A habilitação jurídica será apreciada à luz da Lei 14.133/21.



8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 2 3.3.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



9. DISPOSIÇÕES FINAIS



Sandra Cristina Dimis Santos
Superintendente

Amparo, 10 de abril de 2026

